

PETROPOLITANAS

Divulgação



Edital visa exploração do serviço por 10 anos

CPTrans abre licitação para charretes elétricas no município

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTrans) abriu licitação para conceder a exploração do novo serviço turístico de “vitórias elétricas” em Petrópolis. O edital prevê a operação de até 10 veículos elétricos por um período de 10 anos, com uma projeção de arrecadação bruta de R\$ 21,7 milhões ao longo da concessão. O modelo não prevê despesas para o poder público e garantirá receita à companhia por meio do pagamento de outorga mensal pela futura concessionária. A seleção será feita pelo critério de maior oferta de preço de outorga mensal, em disputa aberta, e permitirá a participação de empresas, cooperativas e consórcios.

Critério para seleção

Segundo a CPTrans, o valor de R\$ 21.742.592 corresponde à estimativa de arrecadação com as tarifas pagas pelos usuários do serviço, não representando gasto público. O edital também estabelece que, devido ao alto investimento inicial para aquisição dos veículos, os bens não serão revertidos ao município ao fim do contrato. A vencedora será definida pelo critério de maior oferta de preço de outorga mensal, ou seja, quem apresentar o maior valor de repasse à companhia.

Divulgação/GOV RJ



Taxa de alcoolemia cresceu 16,8% em 2026

Índices Lei Seca

Dezoito anos após a promulgação da legislação que transformou o comportamento do trânsito brasileiro, Petrópolis mantém um dos índices de alcoolemia mais preocupantes do estado: em 2025, 16,47% dos motoristas abordados pela Operação Lei Seca na cidade apresentaram flagrante de consumo de álcool e a taxa subiu para 16,85% nos quatro primeiros meses de 2026. Para efeito de comparação, em todo o estado do Rio de Janeiro, o percentual pós-pandemia teve um pico de 10,10% entre 2022 e abril deste ano.

Aumento em relação a 2025

Em 2025, foram realizadas 15 ações no município, com 1.591 motoristas abordados e 683 infrações registradas, das quais 262 por alcoolemia. Em 2026, nos primeiros quatro meses, o ritmo segue preocupante: em apenas 4 operações, com 279 abordagens, já foram detectados 47 casos de motoristas que ingeriram álcool antes de dirigir, com o índice de flagrantes subindo para 16,85%.

Acidentes

Segundo dados do Hospital Santa Teresa (HST), principal referência de trauma da Região Serrana, Petrópolis registrou 1.434 vítimas de acidentes de trânsito atendidas em 2025, o maior número em anos recentes, com dezembro se tornando o mês mais crítico, com 151 ocorrências.

Autuações

O quadro é tão grave que, até outubro de 2025, o número de vítimas já havia superado o total de todo o ano de 2024, que foi de 1.352. Entre as vítimas, motociclistas representam a maioria dos casos. Promulgada em junho de 2008, a Lei Seca já contabilizou mais de 3,2 milhões de infrações registradas em todo o país.

No estado

Segundo dados da Secretaria Nacional de Trânsito, no estado do Rio de Janeiro, cerca de 5 milhões de motoristas foram abordados em 17 anos de Operação Lei Seca, com redução de mais de 21% na taxa de mortes no trânsito e queda de 38,6% no número de feridos em acidentes.

Denúncias

A Prefeitura de Petrópolis terá que publicar semanalmente, no Portal da Transparência, a lista de denúncias e solicitações recebidas pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal (COBEA). A medida foi estabelecida pela Lei nº 9.298/2026, de autoria da vereadora Gilda Beatriz, e busca ampliar a transparência e o acompanhamento das ações voltadas à causa animal.

Determinações

Pela nova legislação, a divulgação deverá conter a data em que cada denúncia ou demanda foi protocolada, além das providências adotadas pelo órgão responsável. O objetivo é permitir que a população acompanhe o andamento dos atendimentos relacionados a casos de abandono, maus-tratos e outras solicitações.

Objetivo

Segundo o texto da lei, a iniciativa fortalece o controle social sobre os serviços prestados pela COBEA, oferecendo mais instrumentos para que denunciante, órgãos fiscalizadores e a sociedade em geral monitorem a atuação do poder público na apuração das ocorrências e na adoção das medidas cabíveis.



Dom Pedro Tiago alegou morar no imóvel desde o nascimento

Decisão mantém Dom Pedro Tiago no ‘Grão-Pará’

Companhia Imobiliária de Petrópolis tentou reverter liminar

Por Gabriel Rattes

A Justiça de Petrópolis manteve a liminar que determinou a reintegração de posse do Palácio Grão-Pará ao príncipe Dom Pedro Tiago de Orleans e Bragança. Em decisão proferida no último dia 11 de junho, a 2ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis entendeu que houve “esbulho possessório” por parte da Companhia Imobiliária de Petrópolis, responsável pelo imóvel, e determinou o retorno imediato do autor à residência localizada na Rua Epitácio Pessoa, no Centro.

Na ação, Dom Pedro Tiago alegou morar no imóvel desde o nascimento, em 1980, e afirmou ter sido impedido de retornar à residência após sair para realizar atividades físicas. Segundo o relato apresentado à Justiça, durante sua ausência, seguranças contratados pela companhia teriam trocado as fechaduras e bloqueado seu acesso ao local. O autor também sustenta que foi conduzido à delegacia após intervenção policial e que não lhe foi apresentada qualquer ordem judicial que justificasse a retirada do imóvel.

O juiz considerou que havia provas suficientes da posse exercida por Dom Pedro Tiago ao longo de décadas. A decisão destaca que a própria companhia reconheceu que o imóvel vinha sendo ocupado por integrantes da família imperial há muitos anos e concluiu que a troca das fechaduras e o impedimento de acesso caracterizaram esbulho possessório. O magistrado ressaltou ainda que, embora a empresa seja proprietária do bem, isso não autoriza a adoção de medidas unilaterais para retomar a posse sem recorrer ao Poder Judiciário.

Com isso, foi determinada a reintegração imediata de posse em

favor do príncipe, com autorização para uso de força policial, caso necessário. A decisão também fixou multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento, limitada a R\$ 100 mil, e determinou o envio de peças do processo ao Ministério Público para apuração de eventuais irregularidades penais relacionados aos fatos.

Após a liminar, a Companhia Imobiliária de Petrópolis apresentou pedido de reconsideração. Na petição, a empresa sustentou que o imóvel havia sido cedido em comodato ao pai de Dom Pedro Tiago, Pedro Carlos de Orleans e Bragança, e que o contrato foi encerrado de comum acordo em dezembro de 2025, com prazo de seis meses para a retirada dos pertences pessoais. Segundo a companhia, ao término desse período houve apenas a troca das fechaduras para que o imóvel pudesse receber nova destinação.

A defesa também argumentou que o príncipe não exercia posse própria sobre o imóvel, sendo apenas um detentor em razão do vínculo familiar com o pai, titular do comodato. Alegou que Dom Pedro Tiago não residiria mais no local e teria endereço em um imóvel de sua propriedade no bairro Carangola. Com isso, a empresa pediu a suspensão ou revogação da liminar até o aprofundamento da instrução processual.

Em nova decisão, proferida posteriormente, o juiz rejeitou integralmente o pedido da companhia. O magistrado destacou que o conjunto de provas já demonstrava o exercício de posse direta do imóvel por Dom Pedro Tiago por longo período e que a perda dessa posse decorreu de ato unilateral da ré, por meio da troca das fechaduras e da restrição à residência.